

PROCESSO SELETIVO DE 500 VAGAS PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EAD EM GESTÃO PÚBLICA E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PNAP/CAPES
EDITAL Nº 070 DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT e a Diretoria de Tecnologias Educacionais - DTE, neste ato representado pelo diretor da DTE, o servidor Damião Rocha, designado pela Portaria nº 805 de 10 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 17 de julho de 2012, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n. 9.394/1996, torna público, pelo presente Edital aprovado pela REITORIA/DTE, que estarão abertas, no período indicado no Anexo I, as inscrições do processo de seleção de alunos ao provimento das vagas para o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ead em Gestão Pública e o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ead em Gestão Pública Municipal** no âmbito do Sistema Integrado da Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 1.2 O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País tem como objetivos: I - oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica; II - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento; IV - ampliar o acesso a educação superior pública; V - reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do País; VI - estabelecer amplo sistema nacional de educação superior a distância; e VII - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.
- 1.3 O Programa Nacional de Formação em Administração Pública – PNAP é uma parceria da Capes com a DTE, estabelecida pela chamada do Edital 19/2012. O PNAP tem por objetivo geral formar profissionais com amplo conhecimento em administração pública, capazes de atuar no âmbito federal, estadual e municipal, administrando com competência e ética as organizações governamentais e não-governamentais. O Programa pretende, especificamente: Capacitar quadros de gestores para atuar na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos; Contribuir para a melhoria das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro; Formar quadros de gestores públicos que desenvolvam visão estratégica dos negócios públicos a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade do governo e de suas unidades administrativas. Nesse sentido, os cursos do PNAP visam a criação de um perfil nacional de gestores públicos que contemple uma visão global das ações administrativas e políticas governamentais a fim de exercitar a gestão na esfera regional e nacional de forma a contribuir para o processo de desenvolvimento e modernização do país.

II – DO PÚBLICO ALVO

- 2.1 Este processo seletivo é direcionado aos portadores de diploma de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, que exerçam atividades em órgãos públicos ou os que pretendem atuar na área pública, a fim de selecionar alunos para os cursos de Especialização *Lato Sensu* em Ead em Gestão Pública e Especialização *Lato Sensu* em Ead em Gestão Pública Municipal.
- 2.2 Para concorrer a este processo seletivo o candidato precisará escolher um dos cursos e indicar um polo para sua vinculação, de acordo com a disponibilidade especificada no item III – Das Vagas e Polos. O candidato deverá residir no polo escolhido ou em município circunvizinho ou concordar em realizar as atividades presenciais no polo escolhido, além de atender aos requisitos estabelecidos neste edital e nos anexos que o compõe, a saber: Anexo I – Cronograma geral; Anexo II – Endereço dos polos; Anexo III – Quadro de pontuação; Anexo IV – Formulário de matrícula.

III – DAS VAGAS E POLOS

- 3.1 Este edital contempla os polos de apoio presencial dos seguintes municípios: Alvorada, Ananás, Araguatins, Arraias, Guaraí, Gurupi e Taguatinga.

3.2 As 500 vagas oferecidas estão distribuídas por curso e polo conforme os quadros abaixo:

3.2.1 QUADRO I – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM EaD EM GESTÃO PÚBLICA

POLO	VAGAS
ALVORADA	50
ARRAIAS	50
GUARAÍ	50
GURUPI	50
TAGUATINGA	50
TOTAL	250

3.2.2 QUADRO II – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM EaD EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

POLO	VAGAS
ALVORADA	50
ANANAS	50
ARAGUATINS	50
ARRAIAS	50
TAGUATINGA	50
TOTAL	250

IV – DA INSCRIÇÃO *ONLINE*

- 4.1 Este processo, regido por este edital, será executado pela DTE, em etapa única, conforme o cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.
- 4.2 A inscrição *online* ao processo seletivo deverá ser feita, no período compreendido, do **dia 10 de outubro de 2013 às 23h59min** ao **dia 27 de outubro de 2013 às 23h59min**, no *link* no portal www.uft.edu.br/dte/, preenchendo os dados solicitados. Após o preenchimento da inscrição *online* clique em ENVIAR. A DTE não se responsabilizará por inscrição *offline* não recebida por motivos de ordem técnica seja do *Personal Computer PC*, problemas de conexão etc. que impossibilitem o envio dos dados informados.
- 4.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição *online*, o candidato deverá efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à Taxa de Inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A GRU deverá ser emitida pelo endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Os dados a serem informados na ocasião do preenchimento do formulário da GRU são: Código Unidade Gestora: 154419; Gestão: 26251; Nome da Unidade: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS; Recolhimento Código: 28832-2; Descrição: SERVIÇOS EDUCACIONAIS; Número de Referência: 56; Competência 10/2013; Vencimento 28/10/2013; CPF e nome do interessado; valor principal e total R\$ 50,00 (cinquenta reais). Em nenhuma hipótese, serão aceitos comprovantes de agendamento de recolhimento/depósito ou dinheiro em espécie.
- 4.4 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da GRU. O pagamento da GRU deverá ser efetuado dentro do prazo previsto no Anexo I e será confirmado em até três dias úteis.
- 4.5 Na inscrição *online* o candidato opta pelo curso e polo. O polo de apoio presencial é entendido como "local de encontro" onde acontecem os momentos presenciais, o acompanhamento e a orientação para os estudos, às práticas laboratoriais e as avaliações presenciais.
- 4.6 Outras informações sobre os procedimentos de inscrição poderão ser obtidas na coordenação dos cursos pelo telefone (63) 3232-8543.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1 Este edital será disponibilizado na página da DTE/UFT (<http://www.uft.edu.br/dte/>), assim como o *link* para a inscrição *online* (internet) poderá ser acessado no <http://goo.gl/FSemQ8>.
- 5.2 Após a efetivação do pagamento da Guia de Recolhimento Único (GRU) não será aceito pedido de mudança de opção de polo.
- 5.3 Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo pela Administração da UFT.
- 5.4 Não será validada a inscrição com pagamento condicional, parcial ou extemporâneo. É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após as datas estabelecidas neste Edital.

- 5.5 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital por qualquer motivo.
- 5.6 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição *online* (internet). A DTE reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário no *link* de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.7 Não será efetivada inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.8 A opção por polo será efetivada através da marcação do código específico do polo, que o candidato indicará, no Formulário de Inscrição, conforme Item 3.2 (Distribuição das vagas por curso e polo).
- 5.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.10 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá como válida aquela com data de pagamento mais recente.

VI – DA SELEÇÃO

- 6.1 O presente edital de seleção para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em EaD em Gestão Pública e do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em EaD em Gestão Pública Municipal se efetivará por intermédio de **análise curricular devidamente comprovada**, conforme formulário específico constante no ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO – BAREMA.
- 6.2 O candidato deverá imprimir a ficha apresentada no **Anexo III - Quadro de Pontuação - Barema**, preencher com os dados solicitados, pontuar cada item do formulário em consonância com os documentos comprobatórios a serem anexadas a referida ficha. Nos itens onde o candidato não for enviar documentos comprobatórios e, portanto não pontuar, o mesmo deverá escrever o número 0 (zero). Os documentos comprobatórios enviados junto ao formulário do **Anexo III - Quadro de Pontuação - Barema**, deverão estar devidamente identificados, na parte superior à direita, conforme a letra alfabética a que se refere ao item a ser pontuado.
- 6.3 A documentação comprobatória a ser enviada para análise deverá estar devidamente autenticada.
- 6.4 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário constante do Anexo III, bem sua correta identificação.
- 6.5 O candidato deverá encaminhar, somente via SEDEX para **UFT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – CAMPUS DE PALMAS - AV. NS 15, 109 – NORTE (ALCNO 14), BLOCO III, SALA 03 CEP: 77001-090 PALMAS – TO**, impreterivelmente, até o dia 28 de outubro de 2013, o envelope lacrado com a seguinte documentação: Requerimento de Análise de Documentos (ANEXO III - Quadro de Pontuação), e os documentos comprobatórios devidamente identificados na ordem em que foram pontuados na referida ficha.
- 6.5.1 Ressalta-se que o extravio e/ou atraso do envelope com a documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A seleção dos candidatos ocorrerá de acordo com a Análise Curricular comprovada com a documentação apresentada até o preenchimento do número de vagas ofertadas por polo. Os candidatos receberão nota de acordo com o estabelecido pelo QUADRO DE PONTUAÇÃO - BAREMA (Anexo III) e a classificação dos candidatos obedecerão à ordem decrescente do total de pontos.
- 7.2 Em caso de empate terá preferência, o candidato com mais idade, em observância ao Parágrafo Único do artigo 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso). Se o empate persistir, será selecionado o candidato que tiver maior tempo no serviço público.

VIII - DOS RECURSOS

- 8.1 Será admitidos recurso, de acordo com o cronograma disponível no ANEXO I, exclusivamente via internet, em por formulário disponível no endereço <http://www.uft.edu.br/dte>
- 8.2 Os recursos deverão estar devidamente justificados e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico que será disponibilizado no endereço <http://www.uft.edu.br/dte>

8.3 Não serão considerados os recursos que forem enviados por fax, pelos Correios ou por e-mail, também não serão respondidos recursos relativos inscrição não paga no prazo.

8.4 Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo pertinência, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.uft.edu.br/dte>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo bem como de documentação não recebida ou fora do prazo estipulado nesse edital.

8.5 O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

8.6 A apresentação de eventuais recursos e seus resultados deverá ocorrer conforme prazos estabelecidos no **Anexo I** e serão divulgados através do site da DTE www.uft.edu.br/dte.

IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.uft.edu.br/dte, conforme cronograma no Anexo I.

9.2 As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos classificados em primeira chamada no prazo estabelecido pela UFT serão preenchidas por convocação da DTE, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e, o limite de vagas dos respectivos polos.

X – DAS MATRÍCULAS

10.1 Somente será matriculado no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em EaD em Gestão Pública e no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em EaD em Gestão Pública Municipal o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão de curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.

10.2 Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ter maioria perante a lei.

10.3 No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

10.4 No ato da matrícula, o candidato classificado no Processo Seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma de graduação;
- b) Cópia do Histórico Escolar de graduação;
- c) Documento de Identidade – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- d) CPF – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral - os originais e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- g) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, no caso de candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos – o original e uma fotocópia ou cópia autenticada;
- h) Uma foto recente, tamanho 3x4.

10.5 Os originais dos documentos requeridos serão devolvidos no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias feita por servidores da UFT.

10.6 Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela DTE.

- 10.7 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga no curso e polo de sua opção.
- 10.8 Não será permitido o trancamento de matrícula.
- 10.9 As matrículas, em primeira chamada, dos candidatos aprovados, serão realizadas através de convocatórias específicas da DTE, e publicadas na página (), conforme cronograma no Anexo I.
- 10.10 As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas de acordo com o Cronograma Geral estabelecido no Anexo I deste edital, através de convocatórias específicas da DTE, e publicadas na página da DTE <http://www.uft.edu.br/dte>.

XI – DO REGIME DAS AULAS

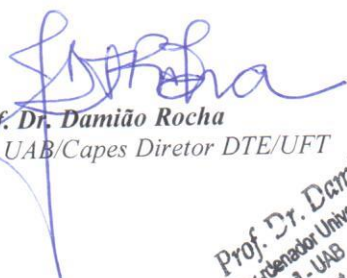
- 11.1 Os cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu em Ead em Gestão Pública e Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Municipal**, possuem desenho, *design* de educação mediada por tecnologias, ao promoverem aprendizagem ativa mediante tarefas e práticas individuais e grupais, assim como aprendizagem por exploração a partir das atividades, exercícios e simulações, com suporte de material impresso e digitalizado com interação por meio de plataforma virtual de aprendizagem – *moodle*. Sua carga horária de 510 horas será distribuída em blocos de disciplinas que serão desenvolvidos no período de 18 (dezoito) meses. As aulas serão realizadas conforme cronograma a ser divulgado aos cursistas.
- 11.2 Os cursos terão o apoio de seus polos e tutores. Os polos de apoio presencial são as unidades operacionais para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior no âmbito do Sistema UAB. Mantidos por municípios ou governos de Estado, os polos oferecem a infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para que os alunos possam acompanhar os cursos a distância. O polo de apoio presencial também pode ser entendido como "local de encontro" onde acontecem os momentos presenciais, o acompanhamento e a orientação para os estudos, as práticas laboratoriais e as avaliações presenciais. O objetivo dos polos é oferecer o espaço físico de apoio presencial aos alunos da sua região, mantendo as instalações físicas necessárias para atender aos alunos em questões tecnológicas, de laboratório, de biblioteca, entre outras.
- 11.3 Os tutores presenciais e a distância colaborarão para que as atividades propostas pelos professores sejam realizadas e também subsidiarão os professores no que se refere às dificuldades encontradas pelos alunos no decorrer da disciplina. Eles colaborarão para que os alunos tirem dúvidas sobre a navegação no ambiente do curso e colaborarão com a equipe de desenvolvimento tecnológico no que diz respeito a problemas de navegação e/ou acesso que porventura surgirem durante a realização do curso. Os tutores, assim como a secretaria do Curso, subsidiarão a coordenação pedagógica do curso no sentido de informar continuamente a situação dos alunos visando uma ação para que se evite a evasão.
- 11.4 Os alunos do curso estarão submetidos às normativas que regem os cursos de pós-graduação da UFT aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Visando ao melhor desenvolvimento do processo a REITORIA/DTE poderá alterar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.
- 12.2 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 10 dias contados a partir de sua publicação.
- 12.3 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do Processo Seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela REITORIA/DTE.
- 12.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela coordenação dos cursos em conjunto com a DTE ou por instância competente.
- 12.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFT, referindo-se a presente seleção.
- 12.6 O deslocamento do candidato, para qualquer etapa do curso, é de inteira responsabilidade do mesmo.
- 12.7 A UFT reserva-se ao direito de cancelar o início das aulas nos polos que não atendam as condições de estrutura física estabelecidas pela CAPES até a data do início das aulas ou impeditivo legal ou mínimo de alunos estabelecidos pelos padrões da Capes.
- 12.8 Caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada em qualquer tempo. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Federal junto à UFT para a tomada de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.
- 12.9 O curso não oferece a possibilidade de transferência entre polos, salvo em caso de edital específico. Tampouco, a possibilidade de fazer atividades e participar de encontros presenciais em outros polos que não seja onde o aluno está matriculado.

- 12.10 A documentação enviada para o processo seletivo, objeto desse edital, não será devolvida.
- 12.11 Considerando-se a natureza do Processo Seletivo, em hipótese alguma serão concedidas vistas, revisão ou recontagem da pontuação.
- 12.12 Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário local da capital do Estado, Palmas - TO.
- 12.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFT.
- 12.14 Para mais informações consultar o site da DTE <http://www.uft.edu.br/dte/> ou fazer contato direto com a secretaria dos cursos pelo telefone (63) 3232-8543.

Palmas, 4 de outubro de 2013.


Prof. Dr. Damião Rocha
Coordenador UAB/Capes Diretor DTE/UFT

Prof. Dr. Damião Rocha
Coordenador Universidade Aberta do
Brasil - UAB Diretor DTE/UFT
Port. nº 804/DOU

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

OUTUBRO – 2013		
03/10	Quinta-feira	Divulgação do edital de abertura (completo) pela internet (www.uft.edu.br/dte)
10/10	Quinta-feira	Início das Inscrições.
27/10	Domingo	Até às 23h59 - Término das inscrições pela Internet.
28/10	Segunda-feira	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
		Último dia para postagem da documentação impressa, por sedex, conforme item 6.5 deste edital.
NOVEMBRO - 2013		
13/11	Quarta-feira	Até às 18 horas – publicação da homologação das inscrições na página da DTE (http://www.uft.edu.br/dte/).
18/11	Segunda-feira	Prazo para publicação do resultado provisório na página da DTE (http://www.uft.edu.br/dte/).
19/11	Terça-feira	Prazo para interposição de recursos.
28/11	Quinta-feira	Prazo limite para publicação das respostas aos recursos e do resultado final na página da DTE (http://www.uft.edu.br/dte/).
DEZEMBRO - 2013		
02/12	Segunda-feira	Período de Matrícula (data provável).
A DEFINIR	-	Período de matrícula em 2ª chamada (se houver necessidade).
A DEFINIR	-	Período de matrícula em 3ª chamada (se houver necessidade).
06 a 15/12	-	Período previsto para aula inaugural nos polos.

ANEXO II – ENDEREÇO DOS POLOS

Alvorada, Ananás, Araguatins, Arraias, Guaraí, Gurupi e Taguatinga.

Nº	POLO	ENDEREÇO DOS POLOS
1	ALVORADA	Avenida Peixe número 07, Centro, Setor Jorge Figueiras, Cep: 77480-000 (63) 3353-1336. uabalvorada@tecnologia.to.gov.br
2	ANANÁS	Praça da Bandeira, Rua João Batista (s/n), Centro, Escola Municipal João Dias Borges, Cep: 77890-000, (63) 3442-1529, uabananas@hotmail.com
3	ARAGUATINS	Rua 6 (s/n) esq. com rua Bartolomeu Bueno da Silva, Nova Araguatins, Centro de Ensino Professora Antônia Milhomem, Cep: 77950-000, (63) 3474-3068/3474-1114, uabaraguatins@tecnologia.to.gov.br
4	ARRAIAS	Avenida Universitária (s/n), Campus de Arraias, Centro, Cep: 77330-000 - (63) 3653-8833 uabarraias@tecnologia.to.gov.br
5	GUARAÍ	Avenida Tocantins número 3113, Setor Vanderlito, Cep: 77700-000 (63) 3464-2352 uabguaraí@tecnologia.gov.br
6	GURUPI	Rua Badejós lote 07 Chácara 69/72, Zona Rural, Campus da UFT, Cep: 77402-970 - (63) 3311-3509 uabgurupi@tecnologia.to.gov.br
7	TAGUATINGA	Rua 11 quadra 32 Lote 01, Setor Norte, Centro de Ensino Laura do Carmo, Setor Norte, Cep: 77320-000, (63) 3654 1568 uabtaguatinga@tecnologia.to.gov.br

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO

Para requerimento de análise de documentação comprobatória do processo de seleção de alunos para as pós-graduações *Lato Sensu* do Programa PNAP

Nome do Candidato: _____

Curso pretendido: _____

Polo pretendido: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Email: _____

Critério	Especificação	Pontuação máxima	Estimativa da pontuação
a) Especialização	Será atribuído 0,5 ponto por curso concluído com carga horária igual ou superior a 360 h/a comprovado por certificado ou declaração de conclusão de curso ou equivalente.	0,5	
b) Mestrado	Será atribuído 1,0 ponto para curso concluído em programa recomendado pela CAPES comprovado por diploma ou declaração de conclusão de curso ou equivalente.	1,0	
c) Doutorado	Será atribuído 1,5 pontos para curso concluído em programa recomendado pela CAPES comprovado por diploma ou declaração de conclusão de curso ou equivalente.	1,5	
e) Servidor Público Federal ou Estadual ou Municipal comissionado ou contratado.	Será atribuído 0,2 ponto por semestre para comprovação de vínculo empregatício ou situação funcional feita por contracheque ou declaração emitida por Departamento de Pessoal. Para efeito de pontuação não será considerada fração de semestre.	2,0	
d) Servidor Público Federal ou Estadual ou Municipal efetivo.	Será atribuído 0,5 ponto por semestre para comprovação de vínculo empregatício ou situação funcional feita por contracheque ou declaração emitida por Departamento de Pessoal. Para efeito de pontuação não será considerada fração de semestre.	5,0	
TOTAL		10,0	

ATENÇÃO

O candidato deverá anexar documentos AUTENTICADOS que comprovem pontuação mensurada, conforme tabela de avaliação citada acima, e enviar para a coordenação dos cursos, conforme item 6.5 deste Edital. Somente serão consideradas as informações que estiverem, devidamente, comprovadas.

Adicionalmente, deverá indicar em cada página de documento entregue a alínea do critério correspondente deste anexo a que se refere o documento apresentado.

Data: ___/___/2013

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
DIRETORIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – DTE

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

Nome: _____		Foto
Sexo: () Feminino () Masculino		
Naturalidade: _____		Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____		Cidade/Estado: _____
Tel. Residencial: (____) _____		Celular: (____) _____
Endereço _____		Eletrônico: _____
INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO PRETENDIDO		
Nome do Curso: _____		
Polo: _____		
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA		
Graduação: _____		Ano de Conclusão: _____
Instituição: _____		
INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS		
Servidor Público:		
() Sim		() Não
Esfera: () Federal () Estadual () Municipal		
Situação: () Concursado () Contratado () Outros		
Órgão/Empresa: _____		
Telefone: (____) _____		Ramal: _____

Local:

____/____/____

Data:

Assinatura